



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2505056400100039301,2505056400100039302

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A

Google Brasil Internet Ltda.

Nome Fantasia:

PAGUE MENOS S/A

Google

CPF/CNPJ:

06.626.253/0069-40

06.990.590/0001-23

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional:

(85) 3255-5503

(11) 2149-5400, (11) 2395-8400

E-mail Institucional:

costa@pmenos.com.br

juridicobrasil@google.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **16/06/2025 às 09:45** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/cpc-fkzt-ijy>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): CARLOS WASPARY ARAÚJO BARROS - **CNPJ/CPF:** 023.700.363-54

Endereço: Travessa 15 - 1306 - Alto Alegre II - Maracanaú - CE - 61921-545

Telefone: (85) 98833-2187

E-mail: carloswaspary2021@gmail.com

Procurador(a): - CPF:

Telefone:

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

O consumidor informa que, no dia 27 de abril de 2025, realizou a aquisição de sete cartões-presente da Google na loja Pague Menos, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo que cada cartão possuía o valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais).

No entanto, ao tentar utilizar os respectivos códigos, o consumidor não conseguiu efetuar o resgate de dois cartões, cujos códigos são:

- JX1Z 4TDV MNMW LV7P
- 2MLC 624F 2SYD 46JN

Diante da situação, o consumidor entrou em contato com a empresa Google, que solicitou o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para análise do caso. Contudo, a resposta fornecida pela empresa não foi satisfatória, não solucionando o problema.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

O consumidor, então, dirigiu-se à loja Pague Menos, local onde a compra foi realizada, buscando uma alternativa. Todavia, foi orientado a entrar novamente em contato com a Google, o que gerou um impasse, sem resolução até o presente momento.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer o devido desbloqueio e resgate dos dois cartões-presente mencionados, ou, alternativamente, o **ressarcimento integral dos valores pagos**, no total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, referentes aos cartões que não puderam ser utilizados.

Maracanaú/CE, 15 de Maio de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____